

Parecer

- P.J.L. N.º 217/XV/1.ª (PCP)

Autor: Deputado
Filipe Melo (Chega)

-
- « Suspende a atribuição de licenças de TVDE até à conclusão do processo de avaliação do regime legal vigente »

ÍNDICE

PARTE I - CONSIDERANDOS

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

PARTE III - CONCLUSÕES

PARTE IV - ANEXOS

PARTE I - CONSIDERANDOS

1. Nota introdutória

O Projeto de Lei n.º 217/XV/1ª, tem por base o facto de a Lei n.º 45/2018, de 10 de agosto, que criou o «Regime jurídico da atividade de transporte individual e remunerado de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataforma eletrónica», ter definido um prazo para avaliação do regime TVDE e deste prazo ter terminado sem que se conheça qualquer relatório final ou preliminar, o que, segundo os autores do projeto, constitui uma violação da lei e acarreta uma série de consequências negativas para o setor, nomeadamente:

- O aumento de precariedade e exploração dos profissionais;
- “Um aumento brutal da oferta onde existe procura solvente” e simultaneamente a eliminação de “oferta nas regiões e períodos onde essa procura ficou colocada em causa”;
- A redução das “remunerações e margens de lucro dos profissionais” a par com a criação de “uma renda segura para umas poucas multinacionais”;
- A criação de “problemas económicos, sociais, urbanísticos, ecológicos, entre outros”, nos municípios onde o número de licenças disparou.

De acordo com os autores: “Coloca-se, cada vez mais, a necessidade de acelerar a avaliação e revisão do atual enquadramento legal, sendo da mais elementar prudência suspender de imediato a emissão de novas licenças ao abrigo do mesmo.”.

2. Objeto e motivação da iniciativa legislativa

O Projeto de Lei n.º 217/XV/1ª visa suspender a atribuição de licenças para início de atividade de transporte individual de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataforma eletrónica até à finalização de avaliação deste regime.

3. Enquadramento jurídico nacional

A nota técnica da iniciativa contém uma exposição bastante exaustiva do enquadramento legal nacional desta matéria, motivo pelo qual se remete a análise deste item para os referidos documentos.

4. Iniciativas legislativas e petições pendentes sobre a mesma matéria

Efetuada uma pesquisa à base de dados da atividade parlamentar (AP), constatou-se que não se encontra pendente, na XV Legislatura, qualquer iniciativa legislativa com este pendore.

5. Apreciação dos requisitos formais

A iniciativa (PJI n.º 217/XV/1ª) ora em apreciação preenche os requisitos formais e regimentais.

6. Análise de direito comparado

A nota técnica da iniciativa (PJI n.º 217/XV/1ª) inclui uma análise à legislação relativa ao setor em Espanha e França.

7. Consultas e contributos

Não é conhecido nenhum contributo sobre esta iniciativa. Promovidas emissões de pareceres junto da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e da Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE), a ANMP ainda não respondeu e a ANAFRE refere na sua resposta de que “não tem atribuições nem competências nesta matéria”. Consultada a base de dados do portal da Assembleia da República, verificou-se não existirem quaisquer diplomas aprovados ou em discussão sobre esta matéria.

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

O Relator do presente parecer reserva a sua opinião para o debate em plenário da iniciativa, a qual é, de resto, de elaboração facultativa conforme o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do RAR.

PARTE III - CONCLUSÕES

A Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação aprova o seguinte parecer:

O Projeto de Lei n.º 217/XV/1ª – “Suspende a atribuição de licenças para início de atividade de transporte individual de passageiros em veículos descaraterizados a partir de plataforma eletrónica (TVDE) até à finalização do processo de avaliação do regime constante da Lei n.º 45/2018, de 10 de agosto”, reúne os requisitos constitucionais e regimentais para ser apreciado e votado em Plenário da Assembleia da República, reservando os Grupos Parlamentares as suas posições para o debate.

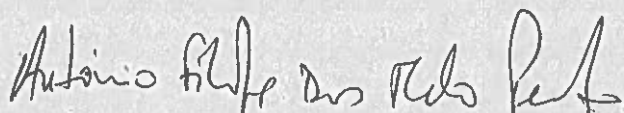
PARTE IV - ANEXOS

Em conformidade com o cumprimento no artigo 131.º do Regimento da Assembleia da República, anexa-se a Nota Técnica elaborada pelos serviços.

Palácio de São Bento, 22 de setembro de 2022.

O Deputado Autor do Parecer

(Filipe Melo)



O Presidente da Comissão

(Afonso Oliveira)

